



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA II: JULGAMENTO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE**

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SMS

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA II – CNES 7167229, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/2.1-003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: 1) Portal da Transparência: 05/01/2023, 2) Diário Oficial dos Municípios /AMUPE– 10/01/2023, 3) Diário Oficial da União: 10/01/2023, Jornal Diário de Pernambuco- 10/01/2023. Licitante cadastrado neste processo: 1) REAL ENERGY LTDA - CNPJ: 41.116.138/0001-38; 2) M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA – CNPJ: 17.633.457/0001-36; 3) TOP CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.829.193/0001-41; 4) POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 08.438.654/0001-03 e 5) A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.862.461/0001-50. **Às 12:30 horas do dia 16/02/2023**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2022 de 01/04/2022, composta pelos servidores: CAROLINE RODRIGUES PORTO - Presidente; JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro.

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

A empresa **1) REAL ENERGY LTDA** – Atendeu parcialmente: 1) descumpriu o **item 8.12.13 do edital**: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), apresentando a Certidão Negativa de



Licitação 2º grau e deixou de apresentar a 1º grau; 2) descumpriu o **item 8.2.1 do edital**: comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 do instrumento convocatório – acostou protocolo de entrega de documentos para cadastro em 24/01/23, descumprindo o prazo “cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas (26/01/23)”.

A empresa **2) M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** – Atendeu parcialmente, 1) descumpriu o **item 8.2.1 do edital**: comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 do instrumento convocatório – acostou certificado cadastral vencido, sem que houvesse qualquer atualização no mesmo; 2) descumpriu o **item 8.2.3 do edital**: Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

A empresa **3) A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Atendeu os requisitos do edital na totalidade.

A empresa **4) POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP** – Atendeu os requisitos do edital na totalidade.

A empresa **5) TOP CONSTRUTORA LTDA** - Atendeu parcialmente, 1) descumpriu o **item 8.2.4 do edital**: Apresentou o Ato de Alteração nº 13, não consolidada e não acostou as demais alterações; 2) descumpriu o **item 8.2.5 do edital**: Balanço Patrimonial – não apresentou certidão de habilitação do profissional habilitado junto ao CRC; 3) há Declarações juntadas aos documentos sem assinatura do responsável, enumeradas pela empresa (páginas 45 e 48).

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresa inabilitadas: 1) **REAL ENERGY LTDA** – CNPJ: CNPJ: 41.116.138/0001-38, 2) **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** – CNPJ: 17.633.457/0001-36 e 3) **TOP CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 10.829.193/0001-41.

Empresa passíveis de diligência: 1) **TOP CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 10.829.193/0001-41.



Portanto, em cumprimento ao Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, **possam comprovar condição pretérita**, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 27/02/2023 as 09:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Caroline Porto
CAROLINE RODRIGUES PORTO
(PRESIDENTE)

Jaciara X. Santos
JACIARA XAVIER DOS SANTOS
(MEMBRO)

Karlla Ferreira
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (MEMBRO)